

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1054/2024

LEI Nº 1054/2024  
De 16/08/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE:

LEI

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas para o exercício de 2025, as Ações, Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 165, Inciso II, § 2º, artigo 169, § 1º, Incisos I e II da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 71, Inciso II, § 2º, Incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades e metas da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;  
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, apresentados de forma consolidada no Município, constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixados nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**DAS PRIORIDADES E METAS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 5º** - Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:

I- Implementar políticas de inclusão social e atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

II- Promover o desenvolvimento econômico e sustentável;

III- Criar espaços para a participação popular;

IV- Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

**§ 1º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

**§ 2º** - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela pelas instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

**§ 3º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS**

**COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 757 2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município, consolidando todos os seus entes.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deverá apresentar informações do exercício referência e dos últimos três exercícios, conforme inciso III, § 2º, do Art. 4º, e inciso V do Art. 59 da LRF, sendo aplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 10** - Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de modo a evitar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS**

## DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 11** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Art. 12** - O Demonstrativo Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 13** - O § 2º, Inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo das Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência com premissas e objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com normas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

**Art. 14** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

**Art. 15** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 16** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

## DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 17** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas no Demonstrativo das Prioridades da Administração Municipal - 2025 e serão incluídas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta

Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 18** - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

**I** - programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do disposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 3º** - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

**Art. 19** - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

**Art. 21** - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

**Art. 22** - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 23** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo no art. 71, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composta de:

**I** - projeto de Lei acompanhado de mensagem;

**II** - quadros orçamentários consolidados;

**III** - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

**IV** - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

**V** - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

**VI** - especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificativa econômica, financeira, social e administrativa.

**§ 1º** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:

**I** - resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

**II** - resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

**III** - receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;

**IV** - evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

- V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei;
- VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
- VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias e os grupos de natureza de despesa;
- VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
- IX – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
- X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação;
- XI – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 25, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- XII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1º, § 1º, Inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 e da despesa com pessoal;
- XIII – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29;
- XIV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

#### **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 24** - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

§ 1º - Será garantido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária, permitindo assim o controle social e a transparência, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiências Públicas.

§ 2º - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 3º - O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 25** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em agosto/2024.

**Art. 26** - O Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para atender prioritariamente:

I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II - as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto Nacional de Previdência Social;

IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;

V - a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da CF, e Emenda Constitucional nº 14/96; e

VI - ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde.

**Art. 27** - O Poder Legislativo, até o dia 10 de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000, encaminhará ao Executivo Municipal a Proposta Orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, e os contidos no Resolução nº 33/2012 do TCE-PR.

**Art. 28** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculos (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 29** - Na hipótese de ocorrências das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no Inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja reestabelecido.

**Art. 30** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 31** - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 32** - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

**Art. 33** - O Orçamento para o exercício de 2025 conterá dotação orçamentária para a Reserva de Contingência, até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto nas Portarias MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes através de ato próprio.

**Art. 34** - Constituem Riscos Fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município (art. 4º, § 3º da LRF), e caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

**Parágrafo Único** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 35** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 36** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para os Órgãos ou Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 37** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

**Art. 38** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e deverá atender a Lei Federal 13.019/2014.

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão efetuar as respectivas prestações de contas, em estrita observância, as Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando a Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, proibida, de efetuar novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

**Art. 39** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 40** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 41** - Os Poderes, Executivo e Legislativo, por ato próprio, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Não compõem o percentual acima citado as suplementações que envolverem cobertura de despesas de pessoal para pessoal, bem como pessoal para obrigações patronais ou obrigações patronais para pessoal, podendo estas, serem feitas por ato próprio do Executivo Municipal e ou Legislativo Municipal.

§ 2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, por ato próprio a realizar suplementações nas dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais autorizados neste artigo.

**Art. 42** - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - As inclusões mencionadas neste artigo, bem como excesso de arrecadação apurado, devidamente autorizadas por Lei específica, altera a estrutura do PPA previsto para o exercício financeiro em referência, sendo necessária a republicação do anexo que contenha a referida inclusão.

**Art. 43** - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão administrativa e fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, e de financiamentos junto a instituições financeiras, visando: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilitar ao município a implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

III - Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV - realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores, em conformidade ao Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 44** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 45** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 46** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ou refinanciados, inclusive com a Previdência social.

**Art. 47** - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observados os dispostos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 48** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 49** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão ser incluídas na lei de orçamento para 2025.

**Art. 50** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 6%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 51** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 52** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 53** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**Art. 54** - A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 55** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 56** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança judicial sejam superiores ao crédito tributário, extrapolado o prazo prescricional, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF). Poderá a Administração Municipal encaminhar para protesto dentro do prazo prescricional todos os créditos tributários.

**Art. 57** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**Art. 58** - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento e receitas próprias.

**Art. 59** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

**Art. 60** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 61** - A Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 62** - O Executivo Municipal enviará até o dia 30 de agosto a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, dentro do limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação.

**Art. 63** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade com prévia autorização do Legislativo Municipal.

**Art. 64** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Parágrafo Único** - O Executivo Municipal, a cada quadrimestre, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

**Art. 65** - Os repasses para o Legislativo Municipal deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

**Art. 66** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 67** - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 68** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, auxílios e termos de cooperação com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 69** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”

Corumbataí do Sul-Pr, 16 de Agosto de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						RS
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	28.378.642,24	31.535.474,90	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55	31.610.495,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.483,31	1.675.919,40	1.096.563,00	1.163.155,00	1.221.312,75	1.282.378,39
Contribuições	214.556,13	278.090,05	278.380,00	292.299,00	306.913,95	322.259,65
Receita Patrimonial	553.831,75	616.339,40	12.530,00	13.157,00	13.814,85	14.505,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	146.403,85	162.955,14	184.958,00	194.206,00	203.916,30	214.112,12
Transferências Correntes	26.151.780,91	28.665.759,96	25.656.351,00	26.939.182,00	28.286.141,10	29.700.448,16
Demais Receitas Correntes	235.586,29	136.410,95	48.984,00	69.652,00	73.134,60	76.791,33
Receitas de Capital	4.998.040,26	7.593.132,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	747.400,00	606.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.250.640,26	6.986.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.914.354,02	-4.127.497,61	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55	-4.488.995,23
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-317,39	0,00	0,00	0,00	0,00

Descontos Concedidos	-11.703,50	-7.964,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.902.650,52	-4.119.215,94	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55	-4.488.995,23
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.462.328,48</b>	<b>35.001.109,79</b>	<b>23.400.000,00</b>	<b>24.600.000,00</b>	<b>25.830.000,00</b>	<b>27.121.500,01</b>
Comentários						

<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS	
I - RECEITAS	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2025	
Consolidado	R\$

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**

Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**

Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**

Controle Interno

<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS	
Ia - RECEITAS	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2025	
Consolidado	

<b>Receitas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	28.378.642,24	
2023	31.535.474,90	111,12
2024	27.277.766,00	86,50
2025	28.671.651,00	105,11
2026	30.105.233,55	105,00
2027	31.610.495,24	105,00

Nota:

<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.076.483,31	
2023	1.675.919,40	155,68
2024	1.096.563,00	65,43
2025	1.163.155,00	106,07
2026	1.221.312,75	105,00
2027	1.282.378,39	105,00

Nota:

<b>Contribuições</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	214.556,13	
2023	278.090,05	129,61
2024	278.380,00	100,10
2025	292.299,00	105,00
2026	306.913,95	105,00
2027	322.259,65	105,00

Nota:

<b>Receita Patrimonial</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	553.831,75	
2023	616.339,40	111,29
2024	12.530,00	2,03
2025	13.157,00	105,00
2026	13.814,85	105,00
2027	14.505,59	105,00

Nota:

<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS	
Ia - RECEITAS	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2025	
Consolidado	

<b>Aplicações Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	553.831,75	
2023	616.339,40	111,29
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:

<b>Outras Receitas Patrimoniais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	12.530,00	0,00
2025	13.157,00	105,00
2026	13.814,85	105,00
2027	14.505,59	105,00

Nota:

<b>Receita de Serviços</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	146.403,85	
2023	162.955,14	111,31

2024	184.958,00	113,50
2025	194.206,00	105,00
2026	203.916,30	105,00
2027	214.112,12	105,00
<b>Nota:</b>		
<b>Transferências Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	26.151.780,91	
2023	28.665.759,96	109,61
2024	25.656.351,00	89,50
2025	26.939.182,00	105,00
2026	28.286.141,10	105,00
2027	29.700.448,16	105,00
<b>Nota:</b>		
<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>		
<b>Estado do Paraná</b>		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS</b>		
<b>1a - RECEITAS</b>		
<b>Art 4º, § 2º, inciso II da LRF</b>		
<b>2025</b>		
<b>Consolidado</b>		
<b>Demais Receitas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	235.586,29	
2023	136.410,95	57,90
2024	48.984,00	35,91
2025	69.652,00	142,19
2026	73.134,60	105,00
2027	76.791,33	105,00
<b>Nota:</b>		
<b>Receitas Correntes Restantes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	235.586,29	
2023	136.410,95	57,90
2024	48.984,00	35,91
2025	69.652,00	142,19
2026	73.134,60	105,00
2027	76.791,33	105,00
<b>Nota:</b>		
<b>Receitas de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	4.998.040,26	
2023	7.593.132,50	151,92
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
<b>Alienação de Bens</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	747.400,00	
2023	606.350,00	81,13
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>		
<b>Estado do Paraná</b>		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS</b>		
<b>1a - RECEITAS</b>		
<b>Art 4º, § 2º, inciso II da LRF</b>		
<b>2025</b>		
<b>Consolidado</b>		
<b>Transferências de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	4.250.640,26	
2023	6.986.782,50	164,37
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
<b>Deduções da Receita</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-3.914.354,02	
2023	-4.127.497,61	0,00
2024	-3.877.766,00	0,00
2025	-4.071.651,00	0,00
2026	-4.275.233,55	0,00
2027	-4.488.995,23	0,00
<b>Nota:</b>		
<b>Restituições</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	-317,39	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
<b>Descontos Concedidos</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-11.703,50	
2023	-7.964,28	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		

<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>		
Estado do Paraná		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS</b>		
<b>IIa - RECEITAS</b>		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
<b>2025</b>		
<b>Consolidado</b>		
<b>Dedução da Receita para a formação do FUNDEB</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-3.902.650,52	
2023	-4.119.215,94	0,00
2024	-3.877.766,00	0,00
2025	-4.071.651,00	0,00
2026	-4.275.233,55	0,00
2027	-4.488.995,23	0,00
<b>Nota:</b>		

CORUMBATAI DO SUL 14 de junho de 2024

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**

Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**

Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**

Controle Interno

<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>						
Estado do Paraná						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS</b>						
<b>II - DESPESAS</b>						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
<b>2025</b>						
<b>Consolidado</b>						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	24.011.134,28	27.750.393,10	22.436.635,65	23.073.936,05	24.227.632,85	25.439.014,50
Pessoal e Encargos Sociais	11.685.394,21	13.065.607,93	12.028.116,42	12.691.041,25	13.325.593,31	13.991.872,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	45.125,00	57.881,25	60.775,31	63.814,08
Outras Despesas Correntes	12.325.740,07	14.684.785,17	10.363.394,23	10.325.013,55	10.841.264,23	11.383.327,44
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.716.735,17	6.721.155,28	704.007,35	1.253.438,57	1.316.110,50	1.381.916,02
Investimentos	6.716.735,17	6.721.155,28	623.757,35	1.137.676,07	1.194.559,87	1.254.287,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	80.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	259.357,00	272.625,38	286.256,65	300.569,48
<b>TOTAL (IV=(I+II+III))</b>	<b>30.727.869,45</b>	<b>34.471.548,38</b>	<b>23.400.000,00</b>	<b>24.600.000,00</b>	<b>25.830.000,00</b>	<b>27.121.500,00</b>

CORUMBATAI DO SUL 14 de junho de 2024

**Comentários**

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**

Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**

Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**

Controle Interno

<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>						
Estado do Paraná						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS</b>						
<b>II a - DESPESA</b>						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
<b>Consolidado</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %			
2022	24.011.134,28					
2023	27.750.393,10		115,57			
2024	22.436.635,65		80,85			
2025	23.073.936,05		102,84			
2026	24.227.632,85		105,00			
2027	25.439.014,50		105,00			
<b>Nota:</b>						
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %			
2022	11.685.394,21					
2023	13.065.607,93		111,81			
2024	12.028.116,42		92,06			
2025	12.691.041,25		105,51			
2026	13.325.593,31		105,00			
2027	13.991.872,98		105,00			
<b>Nota:</b>						
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %			
2022	0,00					
2023	0,00		0,00			
2024	45.125,00		0,00			
2025	57.881,25		128,27			
2026	60.775,31		105,00			
2027	63.814,08		105,00			
<b>Nota:</b>						

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	12.325.740,07	
2023	14.684.785,17	119,14
2024	10.363.394,23	70,57
2025	10.325.013,55	99,63
2026	10.841.264,23	105,00
2027	11.383.327,44	105,00
Nota:		

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**

**II a - DESPESA**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

**Consolidado**

**DESPESAS DE CAPITAL**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	6.716.735,17	
2023	6.721.155,28	100,07
2024	704.007,35	10,47
2025	1.253.438,57	178,04
2026	1.316.110,50	105,00
2027	1.381.916,02	105,00
Nota:		

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	6.716.735,17	
2023	6.721.155,28	100,07
2024	623.757,35	9,28
2025	1.137.676,07	182,39
2026	1.194.559,87	105,00
2027	1.254.287,87	105,00
Nota:		

**Inverções Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	80.250,00	0,00
2025	115.762,50	144,25
2026	121.550,63	105,00
2027	127.628,16	105,00
Nota:		

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**

**II a - DESPESA**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

**Consolidado**

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	259.357,00	0,00
2025	272.625,38	105,12
2026	286.256,65	105,00
2027	300.569,48	105,00
Nota:		

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**

Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**

Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**

Controle Interno

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**

**III - RESULTADO PRIMÁRIO**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025 R\$

**Consolidado**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	28.378.642,24	31.535.474,90	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55	31.610.495,24
Receita Tributária	1.076.483,31	1.675.919,40	1.096.563,00	1.163.155,00	1.221.312,75	1.282.378,39
Receita de Contribuições	214.556,13	278.090,05	278.380,00	292.299,00	306.913,95	322.259,65
Receita Patrimonial	553.831,75	616.339,40	12.530,00	13.157,00	13.814,85	14.505,59
Aplicações Financeiras (II)	553.831,75	616.339,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85	14.505,59
Receita de Serviços	146.403,85	162.955,14	184.958,00	194.206,00	203.916,30	214.112,12
Transferências Correntes	26.151.780,91	28.665.759,96	25.656.351,00	26.939.182,00	28.286.141,10	29.700.448,16

Demais Receitas Correntes	235.586,29	136.410,95	48.984,00	69.652,00	73.134,60	76.791,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	235.586,29	136.410,95	48.984,00	69.652,00	73.134,60	76.791,33
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.824.810,49	30.919.135,50	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55	31.610.495,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.998.040,26	7.593.132,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	747.400,00	606.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.250.640,26	6.986.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.250.640,26	6.986.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.914.354,02	-4.127.497,61	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55	-4.488.995,23
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-317,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-11.703,50	-7.964,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.902.650,52	-4.119.215,94	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55	-4.488.995,23
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)</b>	<b>28.161.096,73</b>	<b>33.778.420,39</b>	<b>23.400.000,00</b>	<b>24.600.000,00</b>	<b>25.830.000,00</b>	<b>27.121.500,01</b>
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.011.134,28	27.750.393,10	22.436.635,65	23.073.936,05	24.227.632,85	25.439.014,50
Pessoal e Encargos Sociais	11.685.394,21	13.065.607,93	12.028.116,42	12.691.041,25	13.325.593,31	13.991.872,98
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	45.125,00	57.881,25	60.775,31	63.814,08
Outras Despesas Correntes	12.325.740,07	14.684.785,17	10.363.394,23	10.325.013,55	10.841.264,23	11.383.327,44
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.011.134,28	27.750.393,10	22.391.510,65	23.016.054,80	24.166.857,54	25.375.200,42
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	6.716.735,17	6.721.155,28	704.007,35	1.253.438,57	1.316.110,50	1.381.916,02
Investimentos	6.716.735,17	6.721.155,28	623.757,35	1.137.676,07	1.194.559,87	1.254.287,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	80.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	6.716.735,17	6.721.155,28	623.757,35	1.137.676,07	1.194.559,87	1.254.287,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	259.357,00	272.625,38	286.256,65	300.569,48
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	30.727.869,45	34.471.548,38	23.274.625,00	24.426.356,25	25.647.674,06	26.930.057,77
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>30.727.869,45</b>	<b>34.471.548,38</b>	<b>23.400.000,00</b>	<b>24.600.000,00</b>	<b>25.830.000,00</b>	<b>27.121.500,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)</b>	<b>-2.566.772,72</b>	<b>-693.127,99</b>	<b>125.375,00</b>	<b>173.643,75</b>	<b>182.325,94</b>	<b>191.442,24</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)</b>	<b>-2.012.940,97</b>	<b>-76.788,59</b>	<b>80.250,00</b>	<b>115.762,50</b>	<b>121.550,63</b>	<b>127.628,17</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 09h e 50m.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**  
Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**  
Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**  
Controle Interno

<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
<b>Consolidado</b>						<b>RS</b>
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	603.999,36	632.839,35	620.587,78	608.176,02	596.012,50	584.092,25
DEDUÇÕES (II)	6.306.159,31	8.948.765,80	7.110.466,36	6.968.257,03	6.828.891,89	6.692.314,05
Ativo Disponível	8.124.228,31	10.404.376,29	8.570.890,77	8.399.472,95	8.231.483,50	8.066.853,83
Haveres Financeiros	1.723,53	1.723,53	-3.090,39	-3.028,58	-2.968,01	-2.908,65
(-) Restos a Pagar Processados	1.819.792,53	1.457.334,02	1.457.334,02	1.428.187,34	1.399.623,59	1.371.631,12
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-5.702.159,95	-8.315.926,45	-6.489.878,58	-6.360.081,01	-6.232.879,39	-6.108.221,80
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>( b - a* )</b>	<b>( c-b )</b>	<b>( d-c )</b>	<b>( d - e )</b>	<b>( f - e )</b>	<b>( g - f )</b>
	-2.127.390,87	-2.613.766,50	1.826.047,87	129.797,57	127.201,62	124.657,59
Notas						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R\$ 3,574,769.08)						

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**  
Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**  
Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**  
Controle Interno

<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2025							
<b>Consolidado</b>						<b>RS</b>	
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	603.999,36	603.999,36	632.839,35	620.587,78	608.176,02	596.012,50	584.092,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	603.999,36	603.999,36	632.839,35	620.587,78	608.176,02	596.012,50	584.092,25
DEDUÇÕES (II)	4.178.768,44	6.306.159,31	8.948.765,80	7.110.466,36	6.968.257,03	6.828.891,89	6.692.314,05
Ativo Disponível	4.515.844,42	8.124.228,31	10.404.376,29	8.570.890,77	8.399.472,95	8.231.483,50	8.066.853,83
Haveres Financeiros	1.723,53	1.723,53	1.723,53	-3.090,39	-3.028,58	-2.968,01	-2.908,65
(-) Restos a Pagar Processados	338.799,51	1.819.792,53	1.457.334,02	1.457.334,02	1.428.187,34	1.399.623,59	1.371.631,12
DCL (III) = ( I - II )	-3.574.769,08	-5.702.159,95	-8.315.926,45	-6.489.878,58	-6.360.081,01	-6.232.879,39	-6.108.221,80

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

## Comentários

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**  
Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**  
Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**  
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO						
E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						RS
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	28.378.642,24	31.535.474,90	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55	31.610.495,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.483,31	1.675.919,40	1.096.563,00	1.163.155,00	1.221.312,75	1.282.378,39
Receita de Contribuições	214.556,13	278.090,05	278.380,00	292.299,00	306.913,95	322.259,65
Receita Patrimonial	553.831,75	616.339,40	12.530,00	13.157,00	13.814,85	14.505,59
Aplicações Financeiras (II)	553.831,75	616.339,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85	14.505,59
Receita de Serviços	146.403,85	162.955,14	184.958,00	194.206,00	203.916,30	214.112,12
Transferências Correntes	26.151.780,91	28.665.759,96	25.656.351,00	26.939.182,00	28.286.141,10	29.700.448,16
Demais Receitas Correntes	235.586,29	136.410,95	48.984,00	59.652,00	73.134,60	76.791,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	235.586,29	136.410,95	48.984,00	59.652,00	73.134,60	76.791,33
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.824.810,49	30.919.135,50	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55	31.610.495,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.998.040,26	7.593.132,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	747.400,00	606.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.250.640,26	6.986.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.250.640,26	6.986.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.914.354,02	-4.127.497,61	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55	-4.488.995,23
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-317,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-11.703,50	-7.964,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.902.650,52	-4.119.215,94	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55	-4.488.995,23
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)</b>	<b>28.161.096,73</b>	<b>33.778.420,39</b>	<b>23.400.000,00</b>	<b>24.600.000,00</b>	<b>25.830.000,00</b>	<b>27.121.500,01</b>
<b>RECEITA TOTAL (I + V)</b>	<b>29.462.328,48</b>	<b>35.001.109,79</b>	<b>23.400.000,00</b>	<b>24.600.000,00</b>	<b>25.830.000,00</b>	<b>27.121.500,01</b>
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.011.134,28	27.750.393,10	22.436.635,65	23.073.936,05	24.227.632,85	25.439.014,50
Pessoal e Encargos Sociais	11.685.394,21	13.065.607,93	12.028.116,42	12.691.041,25	13.325.593,31	13.991.872,98
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	45.125,00	57.881,25	60.775,31	63.814,08
Outras Despesas Correntes	12.325.740,07	14.684.785,17	10.363.394,23	10.325.013,55	10.841.264,23	11.383.327,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.011.134,28	27.750.393,10	22.391.510,65	23.016.054,80	24.166.857,54	25.375.200,42
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	6.716.735,17	6.721.155,28	704.007,35	1.253.438,57	1.316.110,50	1.381.916,02
Investimentos	6.716.735,17	6.721.155,28	623.757,35	1.137.676,07	1.194.559,87	1.254.287,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	80.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	6.716.735,17	6.721.155,28	623.757,35	1.137.676,07	1.194.559,87	1.254.287,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	259.357,00	272.625,38	286.256,65	300.569,48
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)</b>	<b>30.727.869,45</b>	<b>34.471.548,38</b>	<b>23.274.625,00</b>	<b>24.426.356,25</b>	<b>25.647.674,06</b>	<b>26.930.057,77</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>30.727.869,45</b>	<b>34.471.548,38</b>	<b>23.400.000,00</b>	<b>24.600.000,00</b>	<b>25.830.000,00</b>	<b>27.121.500,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)</b>	<b>-2.566.772,72</b>	<b>-693.127,99</b>	<b>125.375,00</b>	<b>173.643,75</b>	<b>182.325,94</b>	<b>191.442,24</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)</b>	<b>-2.012.940,97</b>	<b>-76.788,59</b>	<b>80.250,00</b>	<b>115.762,50</b>	<b>121.550,63</b>	<b>127.628,17</b>

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						RS
Consolidado						
Divida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	603.999,36	632.839,35	620.587,78	608.176,02	596.012,50	584.092,25
DEDUÇÕES (II)	6.306.159,31	8.948.765,80	7.110.466,36	6.968.257,03	6.828.891,89	6.692.314,05
Ativo Disponível	8.124.228,31	10.404.376,29	8.570.890,77	8.399.472,95	8.231.483,50	8.066.853,83
Haveres Financeiros	1.723,53	1.723,53	-3.090,39	-3.028,58	-2.968,01	-2.908,65
(-) Restos a Pagar Processados	1.819.792,53	1.457.334,02	1.457.334,02	1.428.187,34	1.399.623,59	1.371.631,12
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-5.702.159,95	-8.315.926,45	-6.489.878,58	-6.360.081,01	-6.232.879,39	-6.108.221,80
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-2.127.390,87</b>	<b>-2.613.766,50</b>	<b>1.826.047,87</b>	<b>129.797,57</b>	<b>127.201,62</b>	<b>124.657,59</b>

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R\$ 3,574,769,08)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 09h e 59m.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**  
Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**  
Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**  
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS														
ANEXO DE METAS FISCAIS														
METAS ANUAIS														
Consolidado														
Município: CORUMBATAÍ DO SUL											Exercício: 2025			
AMF – Demonstrativo I (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO														
	2025					2026					2027			
	Valor Corrente (a)	Valor x100	Constante	% (a/PIB)	PIB %RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% (b/PIB)	PIB %RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% (c/PIB)	PIB %RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.600.000,00	23.837.209,30	0,000	0,00	25.830.000,00	24.253.521,13	0,000	0,00	27.121.500,01	24.723.336,38	0,000	0,00		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.600.000,00	23.837.209,30	0,000	0,00	25.830.000,00	24.253.521,13	0,000	0,00	27.121.500,01	24.723.336,38	0,000	0,00		
Receitas Primárias Correntes	24.600.000,00	23.837.209,30	0,000	0,00	25.830.000,00	24.253.521,13	0,000	0,00	27.121.500,01	24.723.336,38	0,000	0,00		
Impostos e Contribuições de Melhoria	1.455.454,00	1.410.323,64	0,000	0,00	1.528.226,70	1.434.954,65	0,000	0,00	1.604.638,04	1.462.751,18	0,000	0,00		
Transferências Correntes	22.867.531,00	22.158.460,27	0,000	0,00	24.010.907,55	22.545.453,10	0,000	0,00	25.211.452,93	22.982.181,34	0,000	0,00		
Demais Receitas Primárias Correntes	277.015,00	268.425,39	0,000	0,00	290.865,75	273.113,38	0,000	0,00	305.409,04	278.403,87	0,000	0,00		
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	23.351.201,25	22.627.132,99	0,000	0,00	24.518.761,31	23.022.311,09	0,000	0,00	25.744.699,38	23.468.276,55	0,000	0,00		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	23.177.557,50	22.458.873,55	0,000	0,00	24.336.435,38	22.851.113,03	0,000	0,00	25.553.257,14	23.293.762,21	0,000	0,00		
Despesas Primárias Correntes	22.084.881,43	21.400.078,91	0,000	0,00	23.189.125,50	21.773.826,76	0,000	0,00	24.348.581,78	22.195.607,82	0,000	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	11.773.383,47	11.408.317,32	0,000	0,00	12.362.052,64	11.607.561,17	0,000	0,00	12.980.155,28	11.832.411,37	0,000	0,00		
Outras Despesas Correntes	10.311.497,96	9.991.761,59	0,000	0,00	10.827.072,86	10.166.265,59	0,000	0,00	11.368.426,50	10.363.196,45	0,000	0,00		
Despesas Primárias de Capital	1.092.676,07	1.058.794,64	0,000	0,00	1.147.309,87	1.077.286,27	0,000	0,00	1.204.675,37	1.098.154,39	0,000	0,00		
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00		
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	1.422.442,50	1.378.335,75	0,010	0,00	1.493.564,63	1.402.408,10	0,010	0,00	1.568.242,87	1.429.574,17	0,010	0,00		
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.422.442,50	1.378.335,75	0,000	0,00	1.493.564,63	1.402.408,10	0,000	0,00	1.568.242,87	1.429.574,17	0,000	0,00		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	46.429.777,12	44.990.094,11	0,010	0,00	48.751.265,98	45.775.836,60	0,010	0,00	51.188.829,27	46.662.560,87	0,010	0,00		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	46.429.777,12	44.990.094,11	0,010	0,00	48.751.265,98	45.775.836,60	0,010	0,00	51.188.829,27	46.662.560,87	0,010	0,00		
Dívida Pública Consolidada (DC)	608.176,02	589.317,85	0,000	0,00	596.012,50	559.636,15	0,000	0,00	584.092,25	532.445,08	0,000	0,00		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.360.081,01	-6.162.869,19	0,000	0,00	-6.232.879,39	-5.852.468,91	0,000	0,00	-6.108.221,80	-5.568.114,68	0,000	0,00		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	129.797,57	125.772,84	0,000	0,00	127.201,62	119.438,14	0,000	0,00	124.657,59	113.634,99	0,000	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 09h e 59m.

Nota :  
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real ( crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,70	4,75	4,79
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	742.946.000.000,00	784.328.000.000,00	828.015.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0320	1,0650	1,0970

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Consolidado

Município: CORUMBATAÍ DO SUL Exercício: 2025

AMF – Demonstrativo I (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**  
Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**  
Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**  
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
<b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
2025
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
ESPECIFICAÇÃO
Metas 2023 (a) Previstas % PIB % RCL Metas Realizadas 2023 (b) % PIB % RCL Variação Valor (c) = (b - a) % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) 22.300.000,00 0,003 100,00 35.001.109,79 0,005 156,96 12.701.109,79 56,96
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) 22.300.000,00 0,003 100,00 34.384.770,39 0,005 154,19 12.084.770,39 54,19
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) 0,00 0,000 0,00 34.471.548,38 0,005 154,58 34.471.548,38 0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) 0,00 0,000 0,00 34.471.548,38 0,005 154,58 34.471.548,38 0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS) 0,00 0,000 0,00 0,00 0,000 0,00 0,00 0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) 0,00 0,000 0,00 0,00 0,000 0,00 0,00 0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS) 0,00 0,000 0,00 0,00 0,000 0,00 0,00 0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) 0,00 0,000 0,00 0,00 0,000 0,00 0,00 0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) 22.300.000,00 0,003 100,00 -86.777,99 0,000 -0,39 -22.386.777,99 -100,39
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) 22.300.000,00 0,003 100,000 -86.777,99 0,000 -0,39 -22.386.777,99 -100,39
Dívida Pública Consolidada (DC) 632.839,35 0,000 2,84 603.999,36 0,000 0,00 0,00 0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL) -8.315.926,45 -0,001 -37,29 -8.168.992,70 0,000 0,00 0,00 0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha -2.613.766,50 0,000 -11,72 -2.613.766,50 0,000 -11,72 0,00 0,00

NOTA: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 03m.  
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	703.747.000.000,00	703.747.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	30.287.562,34	27.407.977,29

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2025  
Consolidado  
**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**  
Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**  
Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**  
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
<b>METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
2025
Consolidado
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)
ESPECIFICAÇÃO
VALOR A PREÇOS CORRENTES
2022 2023 % 2024 % 2025 % 2026 % 2027 %
Receita Total 0,00 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000
Receitas Primárias (I) 0,00 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000
Despesa Total 0,00 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000
Despesas Primárias (II) 0,00 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II) 0,00 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000
Dívida Pública Consolidada (DC) 603.999,36 632.839,35 -4,557 620.587,78 1,974 608.176,02 2,041 596.012,50 2,041 584.092,25 2,041
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL) -5.702.159,95 -8.315.926,45 -31,431 -6.489.878,58 28,137 -6.360.081,01 2,041 -6.232.879,39 2,041 -6.108.221,80 2,041
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha -2.127.390,87 -2.613.766,50 -18,61 1.826.047,87 -243,14 129.797,57 1.306,84 127.201,62 2,04 124.657,59 2,04
ESPECIFICAÇÃO
VALOR A PREÇOS CONSTANTES
2022 2023 % 2024 % 2025 % 2026 % 2027 %
Receita Total 0,00 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000

Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	653.285,71	654.355,89	-0,164	620.587,78	5,441	589.317,85	5,306	559.636,15	5,304	532.445,08	5,107
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-6.167.456,20	-8.598.667,95	-28,274	-6.489.878,58	32,494	-6.162.869,19	5,306	-5.852.468,91	5,304	-5.568.114,68	5,107
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.300.985,96	-2.702.634,56	-14,86	1.826.047,87	-248,00	125.772,84	1.351,86	119.438,14	5,30	113.634,99	5,11

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 43m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2025

Consolidado

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**

Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**

Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**

Controle Interno

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
<b>EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
	2023	%	2022	%	2021	RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.389.813,44	100,00	45.125.589,86	100,00	36.183.387,92	100,00
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>47.389.813,44</b>	<b>100,00</b>	<b>45.125.589,86</b>	<b>100,00</b>	<b>36.183.387,92</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 10m.

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**

Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**

Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**

Controle Interno

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
2025			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	RS 1,00
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	663.384,17	761.272,28	2.506,96
Alienação de Bens Móveis	606.350,00	747.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	57.034,17	13.872,28	2.506,96
<b>Total</b>	<b>663.384,17</b>	<b>761.272,28</b>	<b>2.506,96</b>
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	628.287,23	35.000,00	58.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	628.287,23	35.000,00	58.000,00
Investimentos	628.287,23	35.000,00	58.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>628.287,23</b>	<b>35.000,00</b>	<b>58.000,00</b>
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	(g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	705.876,18	670.779,24	-55.493,04

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 12m.

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**

Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**

Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**

Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ BENEFICIÁRIO	PROGRAMA	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2025	2026	2027
IPU	Outros Benefícios	APOSENTADOS		5.500,00	6.100,00	7.000,00
						REDUCAO DA DESPESA CORRENTE REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENEICA
ITBI	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO		0,00	0,00	0,00
ISS	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO		0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	DE Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO		0,00	0,00	0,00
TAXAS	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO		0,00	0,00	0,00
COSIP	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.500,00</b>	<b>6.100,00</b>	<b>7.000,00</b>
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 21m.						

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**

Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**

Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**

Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO	
2025	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	
EVENTO	RS 1,00
Aumento Permanente da Receita	Valor Previsto para 2025
(-) Transferências Constitucionais	850.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	280.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	125.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	445.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	250.000,00
Saldo Utilizado (IV)	695.000,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
695.000,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 25m.	

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**

Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**

Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**

Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			RS 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
<b>Passivos Contingentes</b>			
Demandas Judiciais	13.701,39	Ação do MP 0000276-32.2015.8.16.0051	13.701,39
Demandas Judiciais	21.343,31	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	21.343,31
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	30.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	30.000,00
Demandas Judiciais	1.996,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.996,00
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	4.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	4.000,00
Demandas Judiciais	30.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	30.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>104.040,70</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>104.040,70</b>
<b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b>			
Outros Passivos Contingentes	15.000,00	Ajuste por remanejamento ou excesso de Arrecadação para socorrer as empresas que passam por dificuldades e	15.000,00
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Reserva para auxilio em possíveis catastrofes naturais	250.000,00
Demandas Judiciais	300.000,00	PRECATÓRIOS DE PEQUENOS VALORES REQUISITÓRIOS	300.000,00

SUB-TOTAL	565.000,00	SUB-TOTAL	565.000,00
TOTAL	669.040,70	TOTAL	669.040,70

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 23m.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**

Contador

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**

Chefe Departamento De Finanças

**OSMAR JOÃO PEREIRA**

Controle Interno

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 Processo Legislativo

**Objetivo :** Manter as atividades da Câmara Municipal sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal, além de outras atividades previstas na Lei Orgânica, nas realizações de despesas observar o limite orçamentário e legislação pertinente, apoiando e incentivando os servidores e vereadores para participação em cursos e treinamentos, capacitação, aperfeiçoamento e eventos, reestruturações físicas da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas, adquirir materiais de consumo e permanente, e serviços para manutenção da unidade.

**Gerente :** SELCINO PINHEIRO DA SILVA CPF:321.070.649-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manutenção da unidade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta
1001	Metros Quadrados		25.000,00

**Descrição:** Realizar a ampliação do prédio da Câmara Municipal

**Produto :** Obra Construída/Ampliada/Reformada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2001	Outras Unidades e Medidas		1	1.223.798,75

**Descrição:** Manutenção e Encargos das atividades da Câmara Municipal

**Produto :** Outros Produtos

Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

**Objetivo :** Administração Geral - Executar as ações de Coordenação, gerenciamento, apoio e planejamento; visando a realização de Planos ou Programas de Governo e a manutenção do expediente administrativo; implantar programas visando o melhoramento dos serviços públicos; controlar e conservar o patrimônio público.

**Gerente :** ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manutenção da máquina pública e execução do plano de governo municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Inexistente	Pessoas	0	0,00

**Descrição:** Manutenção da máquina pública e execução do plano de governo municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Inexistente	Pessoas	0	0,00

**Descrição:** Manutenção da máquina pública e execução do plano de governo municipal.

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2002	Pessoas	A	1	499.675,38

**Descrição:** Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Produto :** Pessoas Atendidas

Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

**Objetivo :** Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

**Gerente :** ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Inexistente	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2053	Outras Unidades e Medidas	A	1	130.811,63

**Descrição:** Manutenção do Departamento de Controle Interno

**Produto :** Pareceres/acompanhamentos

Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 002 PROCURADORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial

Programa : 0003 PROGRAMA DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

**Objetivo :** Jurídico - Acompanhar e instruir os processos judiciais e processos internos, acompanhamento dos precatórios, e assessorar juridicamente todas as unidades administrativas.

**Gerente :** EDUARDO DO LAGO SILVA CPF:047.099.309-02

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Necessidade de manutenção de assessoramento jurídico

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Pareceres/acompanhamentos	Unidade	200	300,00

**Descrição:** Manutenção do Departamento de Controle Interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Pareceres/acompanhamentos	Unidade	200	300,00

**Descrição:** Manutenção do Departamento de Controle Interno

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

Exercício: 2025

<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2004	Outras Unidades e Medidas	A	1	169.823,59
<b>Descrição:</b> Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica				
<b>Produto:</b> Pareceres/acompanhamentos				
<b>Órgão:</b> 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
<b>Unidade:</b> 002 PROCURADORIA GERAL				
<b>Função:</b> 28 Encargos Especiais				
<b>Sub-Função:</b> 846 Outros Encargos Especiais				
<b>Programa:</b> 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS				
<b>Objetivo:</b> Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.				
<b>Gerente:</b> ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Ações judiciais	Unidade	19	10,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
3	Outras Unidades e Medidas	O	1	428.321,26
<b>Descrição:</b> Negociação de Ações de Cobrança				
<b>Produto:</b> Outros Produtos				
<b>Órgão:</b> 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
<b>Unidade:</b> 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
<b>Função:</b> 04 Administração				
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa:</b> 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS				
<b>Objetivo:</b> Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.				
<b>Gerente:</b> ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Apoio administrativo e financeiro.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Associações/Entidades Municipalistas	Unidade	3	3,00	
<b>MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>				
<b>Estado do Paraná</b>				
<b>Exercício: 2025</b>				
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.030.518,47
<b>Descrição:</b> Manutenção da Secretaria de Administração				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2006	Outras Unidades e Medidas	A	1	34.728,75
<b>Descrição:</b> Contribuições a Entidades Micro-Regionais				
<b>Produto:</b> Entidades Beneficiadas				
<b>Órgão:</b> 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
<b>Unidade:</b> 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
<b>Função:</b> 05 Defesa Nacional				
<b>Sub-Função:</b> 153 Defesa Terrestre				
<b>Programa:</b> 0004 PROGRAMA DA JUNTA MILITAR				
<b>Objetivo:</b> Executar as ações de colaboração com o Governo Federal e a manutenção de expediente da Junta Militar do Município, visando a Defesa Nacional.				
<b>Gerente:</b> ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90				
<b>Público Alvo:</b> Jovem				
<b>Justificativa:</b> Alistamento Militar				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Alistamento Militar	Pessoas	50	50,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2003	Pessoas	A	50	28.130,29
<b>Descrição:</b> Manutenção da Junta do Serviço Militar				
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas				
<b>Órgão:</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
<b>Unidade:</b> 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA				
<b>Função:</b> 04 Administração				
<b>Sub-Função:</b> 123 Administração Financeira				
<b>Programa:</b> 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS				
<b>Objetivo:</b> Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.				
<b>Gerente:</b> ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90				
<b>MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>				
<b>Estado do Paraná</b>				
<b>Exercício: 2025</b>				
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Apoio administrativo e financeiro.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Inexistente	Pessoas	0	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2008	Outras Unidades e Medidas	A	1	711.711,16
<b>Descrição:</b> Manutenção da Secretaria da Fazenda				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2009	Outras Unidades e Medidas		1	95.722,52
<b>Descrição:</b> Manutenção do Departamento de Tributação				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
<b>Unidade:</b> 002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA				
<b>Função:</b> 28 Encargos Especiais				
<b>Sub-Função:</b> 846 Outros Encargos Especiais				
<b>Programa:</b> 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS				

<b>Objetivo :</b> Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.					
<b>Gerente :</b> ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90					
<b>Público Alvo :</b> População em Geral					
<b>Justificativa :</b> Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Contratos de dívidas		Unidade	6	1,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1	Outras Unidades e Medidas	0	1	173.643,75	
<b>Descrição:</b> Amortização e Encargos da Dívida Interna					
<b>Produto :</b> Contratos					
<b>Órgão :</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
<b>Unidade :</b> 003 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
<b>Função:</b> 28 Encargos Especiais					
<b>Sub-Função:</b> 846 Outros Encargos Especiais					
<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>					
<b>Estado do Paraná</b>					
<b>Exercício:</b> 2025					
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>					
<b>Programa :</b> 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS					
<b>Objetivo :</b> Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.					
<b>Gerente :</b> ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90					
<b>Público Alvo :</b> População em Geral					
<b>Justificativa :</b> Apoio administrativo e financeiro.					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Servidores beneficiados		Pessoas	111	111,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
4	Pessoas	0	1	179.779,16	
<b>Descrição:</b> Contribuições ao PASEP					
<b>Produto :</b> Servidores Atendidos					
<b>Órgão :</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
<b>Unidade :</b> 004 RESERVA DE CONTINGENCIA					
<b>Função:</b> 99 Reserva de Contingência					
<b>Sub-Função:</b> 999 Reserva de Contingência geral					
<b>Programa :</b> 9999 Reserva de Contingência					
<b>Objetivo :</b> Suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais, constituindo como uma alternativa inicial para manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, utilizável nos termos do artigo 5º, inciso 111 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000					
<b>Gerente :</b> ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90					
<b>Público Alvo :</b> População em Geral					
<b>Justificativa :</b> Suporte de riscos eventuais					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Inexistente		Pessoas	0	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2	Outras Unidades e Medidas	0	1	272.625,38	
<b>Descrição:</b> Reserva de Contingência					
<b>Produto :</b> Outros Produtos					
<b>Órgão :</b> 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Unidade :</b> 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função:</b> 10 Saúde					
<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>					
<b>Estado do Paraná</b>					
<b>Exercício:</b> 2025					
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>					
<b>Sub-Função:</b> 301 Atenção Básica					
<b>Programa :</b> 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE					
<b>Objetivo :</b> ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					
<b>Gerente :</b> ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80					
<b>Público Alvo :</b> População em Geral					
<b>Justificativa :</b> Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
População atendida		Percentual	80	100,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2012	Pessoas	A	3.900	3.316.609,84	
<b>Descrição:</b> Manutenção da Atenção Básica de Saúde					
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2075	Pessoas		1	632.063,25	
<b>Descrição:</b> Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF					
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2076	Pessoas		1	258.150,37	
<b>Descrição:</b> Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB					
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2077	Pessoas		1	292.416,07	
<b>Descrição:</b> Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS					
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas					
<b>Órgão :</b> 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Unidade :</b> 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função:</b> 10 Saúde					
<b>Sub-Função:</b> 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
<b>Programa :</b> 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE					
<b>Objetivo :</b> ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					
<b>Gerente :</b> ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80					
<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>					
<b>Estado do Paraná</b>					
<b>Exercício:</b> 2025					
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>					

<b>Público Alvo</b> : População em Geral					
<b>Justificativa</b> : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
População atendida		Percentual	80	100,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2013	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.481.182,25
<b>Descrição</b> : Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM					
<b>Produto</b> : Serviços mantidos					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2074	Pessoas		A	1	54.408,38
<b>Descrição</b> : Contribuição Financeira para o CIUENP - SAMU NOROESTE					
<b>Produto</b> : Pessoas Atendidas					
<b>Órgão</b> : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Unidade</b> : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função</b> : 10 Saúde					
<b>Sub-Função</b> : 303 Suporte Profilático e Terapêutico					
<b>Programa</b> : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE					
<b>Objetivo</b> : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					
<b>Gerente</b> : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80					
<b>Público Alvo</b> : População em Geral					
<b>Justificativa</b> : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
População atendida		Percentual	80	100,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2015	Outras Unidades e Medidas		A	1	375.070,49
<b>Descrição</b> : Manutenção da Assistência Farmacêutica					
<b>Produto</b> : Serviços mantidos					
<b>Órgão</b> : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Unidade</b> : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função</b> : 10 Saúde					
<b>Sub-Função</b> : 304 Vigilância Sanitária					
<b>MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>					
<b>Estado do Paraná</b>					
<b>Exercício</b> : 2025					
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>					
<b>Programa</b> : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE					
<b>Objetivo</b> : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					
<b>Gerente</b> : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80					
<b>Público Alvo</b> : População em Geral					
<b>Justificativa</b> : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
População atendida		Percentual	80	100,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2014	Outras Unidades e Medidas		A	1	344.586,91
<b>Descrição</b> : Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde					
<b>Produto</b> : Serviços mantidos					
<b>Órgão</b> : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Unidade</b> : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função</b> : 10 Saúde					
<b>Sub-Função</b> : 305 Vigilância Epidemiológica					
<b>Programa</b> : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE					
<b>Objetivo</b> : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					
<b>Gerente</b> : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80					
<b>Público Alvo</b> : População em Geral					
<b>Justificativa</b> : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
População atendida		Percentual	100	100,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2020	Outras Unidades e Medidas		A	100	564.700,49
<b>Descrição</b> : Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social					
<b>Produto</b> : Serviços mantidos					
<b>Órgão</b> : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Unidade</b> : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Função</b> : 08 Assistência Social					
<b>MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>					
<b>Estado do Paraná</b>					
<b>Exercício</b> : 2025					
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>					
<b>Sub-Função</b> : 244 Assistência Comunitária					
<b>Programa</b> : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
<b>Objetivo</b> : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.					
<b>Gerente</b> : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35					
<b>Público Alvo</b> : População em Geral					
<b>Justificativa</b> : Reduzir as desigualdades sociais.					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
População atendida		Percentual	100	100,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2020	Outras Unidades e Medidas		A	100	564.700,49
<b>Descrição</b> : Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social					
<b>Produto</b> : Serviços mantidos					
<b>Órgão</b> : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Unidade</b> : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Função</b> : 08 Assistência Social					

<b>Sub-Função:</b> 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
<b>Programa :</b> 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
<b>Objetivo :</b> Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contrato e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.					
<b>Gerente :</b> LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35					
<b>MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>					
<b>Estado do Paraná</b>					
<b>Exercício:</b> 2025					
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>					
<b>Público Alvo :</b> População em Geral					
<b>Justificativa :</b> Reduzir as desigualdades sociais.					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2087	Pessoas		I	1	601,96
<b>Descrição:</b> Benefício de Prestação Continuada - BPC/ESCOLA					
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas					
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Unidade :</b> 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Função:</b> 08 Assistência Social					
<b>Sub-Função:</b> 244 Assistência Comunitária					
<b>Programa :</b> 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
<b>Objetivo :</b> Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contrato e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.					
<b>Gerente :</b> LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35					
<b>Público Alvo :</b> População em Geral					
<b>Justificativa :</b> Reduzir as desigualdades sociais.					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Programa assistencial mantido		Unidade	I	1,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2063	Outras Unidades e Medidas		A	120	28.940,62
<b>Descrição:</b> Concessão de Benefícios Eventuais					
<b>Produto :</b> Serviços mantidos					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2079	Pessoas		I	1	86.823,00
<b>Descrição:</b> Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I					
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
<b>MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>					
<b>Estado do Paraná</b>					
<b>Exercício:</b> 2025					
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>					
2080	Pessoas		I	1	107.990,79
<b>Descrição:</b> Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - S.C.F.V					
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2085	Outras Unidades e Medidas		I	1	8.770,00
<b>Descrição:</b> Manutenção do GSUAS/FNAS					
<b>Produto :</b> Outros Produtos					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2088	Pessoas		I	1	21.416,06
<b>Descrição:</b> Incentivo Estadual para Ações de Assistência Social					
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2065	Pessoas		A	1	84.384,25
<b>Descrição:</b> Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B					
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2084	Outras Unidades e Medidas		I	1	28.942,00
<b>Descrição:</b> Manutenção da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS					
<b>Produto :</b> Serviços mantidos					
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Unidade :</b> 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES					
<b>Função:</b> 08 Assistência Social					
<b>Sub-Função:</b> 243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
<b>Programa :</b> 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
<b>Objetivo :</b> Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contrato e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.					
<b>Gerente :</b> LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35					
<b>Público Alvo :</b> População em Geral					
<b>Justificativa :</b> Reduzir as desigualdades sociais.					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
<b>MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>					
<b>Estado do Paraná</b>					
<b>Exercício:</b> 2025					
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>					
6049	Outras Unidades e Medidas		A	1	177.579,68
<b>Descrição:</b> Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA					
<b>Produto :</b> Serviços mantidos					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
6074	Outras Unidades e Medidas		A	1	128.496,38

<b>Descrição:</b> Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul				
<b>Produto :</b> Serviços mantidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
6075	Outras Unidades e Medidas	A	1	148.176,00
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbatai do Sul				
<b>Produto :</b> Serviços mantidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
6067	Outras Unidades e Medidas	A	160	53.250,74
<b>Descrição:</b> Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV				
<b>Produto :</b> Serviços mantidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
6071	Outras Unidades e Medidas	A	1	578,81
<b>Descrição:</b> Contribuição financeira a APAE de Barbosa Ferraz				
<b>Produto :</b> Contribuições concedidas				
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Unidade :</b> 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
<b>Função:</b> 08 Assistência Social				
<b>Sub-Função:</b> 241 Assistência ao Idoso				
<b>Programa :</b> 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
<b>Objetivo :</b> Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contratação e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.				
<b>Gerente :</b> LETICIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Reduzir as desigualdades sociais.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	

**MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

<b>Estado do Paraná</b>				
<b>Exercício: 2025</b>				
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>				
2089	Pessoas	1		77.561,50
<b>Descrição:</b> Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI				
<b>Produto :</b> Idosos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2090	Pessoas	A	1	28.940,62
<b>Descrição:</b> Assistência a Melhor Idade - Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia de Barbosa Ferraz				
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas				
<b>Órgão :</b> 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Unidade :</b> 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 306 Alimentação e Nutrição				
<b>Programa :</b> 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
<b>Objetivo :</b> Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
<b>Gerente :</b> FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Elevar o índice de aprendizagem.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Alunos atendidos	Percentual	100	100,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2022	Pessoas	A	1	40.517,50
<b>Descrição:</b> Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE				
<b>Produto :</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2024	Pessoas	A	2	124.152,00
<b>Descrição:</b> Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental				
<b>Produto :</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2018	Pessoas	A	0	46.305,00
<b>Descrição:</b> Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Criança Feliz - PRE				
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2019	Pessoas	A	1	34.728,75
<b>Descrição:</b> Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE				
<b>MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>				
<b>Estado do Paraná</b>				
<b>Exercício: 2025</b>				
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>				
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas				
<b>Órgão :</b> 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Unidade :</b> 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 361 Ensino Fundamental				
<b>Programa :</b> 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
<b>Objetivo :</b> Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
<b>Gerente :</b> FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Elevar o índice de aprendizagem.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Prédios públicos reformados	Unidade	0	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2025	Pessoas	A	1	685.353,62

<b>Descrição:</b> Manutenção do Ensino Fundamental 1				
<b>Produto :</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2028	Pessoas	A	2	1.378.764,34
<b>Descrição:</b> Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental				
<b>Produto :</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2031	Pessoas	A	1	208.372,50
<b>Descrição:</b> Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação				
<b>Produto :</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2032	Pessoas	A	1	4.387,00
<b>Descrição:</b> Manutenção do Ensino Fundamental - PDDE/FNDE				
<b>Produto :</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2030	Pessoas	A	1	133.126,90
<b>Descrição:</b> Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar				
<b>Produto :</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>				
<b>Estado do Paraná</b>				
<b>Exercício: 2025</b>				
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2033	Pessoas	A	1	491.819,96
<b>Descrição:</b> Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios				
<b>Produto :</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2034	Pessoas	A	1	75.247,00
<b>Descrição:</b> Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE				
<b>Produto :</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2035	Pessoas	A	1	69.458,00
<b>Descrição:</b> Manutenção do Transporte Escolar - FEDERAL FNDE/PNATE				
<b>Produto :</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1028	Metros Quadrados	P	1	5.788,12
<b>Descrição:</b> Manutenção/Construção/Ampliação e Reforma Escola Cecília Meireles				
<b>Produto :</b> Obra Construída/Ampliada/Reformada				
<b>Órgão :</b> 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Unidade :</b> 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 365 Educação Infantil				
<b>Programa :</b> 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
<b>Objetivo :</b> Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
<b>Gerente :</b> FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Elevar o índice de aprendizagem.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Alunos atendidos	Percentual	95	100,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2027	Pessoas	A	1	422.533,13
<b>Descrição:</b> Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI				
<b>Produto :</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2078	Pessoas		1	541.888,95
<b>Descrição:</b> Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar				
<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>				
<b>Estado do Paraná</b>				
<b>Exercício: 2025</b>				
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>				
<b>Produto :</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1067	Metros Quadrados		0	34.190,62
<b>Descrição:</b> Construção/Ampliação e Reforma CMEI - CANTINHO FELIZ				
<b>Produto :</b> Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2017	Pessoas		1	608.757,81
<b>Descrição:</b> Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE				
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas				
<b>Órgão :</b> 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Unidade :</b> 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 367 Educação Especial				
<b>Programa :</b> 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
<b>Objetivo :</b> Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
<b>Gerente :</b> FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Elevar o índice de aprendizagem.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Alunos atendidos	Percentual	100	100,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2037	Pessoas	A	1	52.093,12
<b>Descrição:</b> Manutenção da Educação Especial - APAE de Barbosa Ferraz				
<b>Produto :</b> Alunos Atendidos				
<b>Órgão :</b> 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES				
<b>Unidade :</b> 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES				
<b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer				
<b>Sub-Função:</b> 813 Lazer				
<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>				

<b>Estado do Paraná</b>					
<b>Exercício: 2025</b>					
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>					
<b>Programa : 0010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER</b>					
<b>Objetivo : ESPORTE - Manter o funcionamento da unidade, realizar manutenção de estrutura relacionada ao esporte, promover e apoiar a realização de eventos esportivos inclusive com transporte de atletas e participantes. Construir quadras esportivas buscando ampliar as modalidades praticadas no município, construir pistas e locais para a prática de atividades esportivas, adquirir e instalar academias ao ar livre para atender todas as faixas etárias, construir alambrados nos campos de futebol. LAZER - criar espaços públicos para desfrute do lazer, tais como: praças, parques, bosques.</b>					
<b>Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90</b>					
<b>Público Alvo : População em Geral</b>					
<b>Justificativa : Melhorar a qualidade de vida da população Corumbataiense.</b>					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>		
Unidade atendida	Unidade				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2038	Outras Unidades e Medidas	A	1	269.726,62	
<b>Descrição: Manutenção da Secretaria de Esportes</b>					
<b>Produto : Serviços mantidos</b>					
<b>Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO</b>					
<b>Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME</b>					
<b>Função: 04 Administração</b>					
<b>Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento</b>					
<b>Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS</b>					
<b>Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.</b>					
<b>Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90</b>					
<b>Público Alvo : População em Geral</b>					
<b>Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.</b>					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025	
1073	Outras Unidades e Medidas		1	54.755,66	
<b>Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO</b>					
<b>Produto : Outros Produtos</b>					
<b>Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR</b>					
<b>MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>					
<b>Estado do Paraná</b>					
<b>Exercício: 2025</b>					
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>					
<b>Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S</b>					
<b>Função: 15 Urbanismo</b>					
<b>Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana</b>					
<b>Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA</b>					
<b>Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.</b>					
<b>OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.</b>					
<b>SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.</b>					
<b>CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.</b>					
<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.</b>					
<b>Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF:581.688.859-53</b>					
<b>Público Alvo : População em Geral</b>					
<b>Justificativa : Manutenção dos serviços públicos</b>					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025	
2039	Outras Unidades e Medidas	A	1	700.363,13	
<b>Descrição: Manutenção do Setor de Obras Públicas</b>					
<b>Produto : Serviços mantidos</b>					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1005	Metro	P	1	5.788,12	
<b>Descrição: Construção de meios-fio e calçadas</b>					
<b>Produto : Pavimentação de Vias</b>					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1007	Metro	P	1	11.576,25	
<b>Descrição: Construção de Galerias de Águas Pluviais</b>					
<b>Produto : Galerias de Águas Pluviais</b>					
<b>Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR</b>					
<b>Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S</b>					
<b>Função: 15 Urbanismo</b>					
<b>Sub-Função: 452 Serviços Urbanos</b>					
<b>MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>					
<b>Estado do Paraná</b>					
<b>Exercício: 2025</b>					
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>					
<b>Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA</b>					
<b>Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.</b>					
<b>OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.</b>					
<b>SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.</b>					
<b>CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.</b>					
<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.</b>					
<b>Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF:581.688.859-53</b>					
<b>Público Alvo : População em Geral</b>					
<b>Justificativa : Manutenção dos serviços públicos</b>					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>		
Inexistente	Pessoas		1		
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2040	Outras Unidades e Medidas	A	1	294.614,25	
<b>Descrição: Manutenção dos serviços de Iluminação Pública</b>					

<b>Produto</b> : Serviços mantidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2041	Outras Unidades e Medidas	A	1	85.085,43
<b>Descrição</b> : Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal				
<b>Produto</b> : Serviços mantidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2044	Outras Unidades e Medidas	A	1	843.908,62
<b>Descrição</b> : Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
<b>Produto</b> : Serviços mantidos				
<b>Órgão</b> : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR				
<b>Unidade</b> : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S				
<b>Função</b> : 26 Transporte				
<b>Sub-Função</b> : 782 Transporte Rodoviário				
<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>				
<b>Estado do Paraná</b>				
<b>Exercício</b> : 2025				
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>				
<b>Programa</b> : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA				
<b>Objetivo</b> : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.				
OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.				
SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.				
CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.				
SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
<b>Gerente</b> : VILSON PRADO DE PONTES CPF:581.688.859-53				
<b>Público Alvo</b> : População em Geral				
<b>Justificativa</b> : Manutenção dos serviços públicos				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Inexistente	Pessoas	0	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2093	Outras Unidades e Medidas		1	58.101,75
<b>Descrição</b> : Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM				
<b>Produto</b> : Contribuições concedidas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1009	Metros Quadrados	P	1	497.778,75
<b>Descrição</b> : Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais				
<b>Produto</b> : Pavimentação de Vias				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2042	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.161.843,17
<b>Descrição</b> : Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais				
<b>Produto</b> : Serviços mantidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2083	Outras Unidades e Medidas		1	122.708,50
<b>Descrição</b> : Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR				
<b>Produto</b> : Contribuições concedidas				
<b>Órgão</b> : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TUR				
<b>Unidade</b> : 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
<b>Função</b> : 20 Agricultura				
<b>Sub-Função</b> : 608 Promoção da Produção Agropecuária				
<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>				
<b>Estado do Paraná</b>				
<b>Exercício</b> : 2025				
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>				
<b>Programa</b> : 0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
<b>Objetivo</b> : AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental.				
MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
<b>Gerente</b> : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41				
<b>Público Alvo</b> : População em Geral				
<b>Justificativa</b> : Melhorar a produção agrícola e pecuária				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2045	Outras Unidades e Medidas	A	1	755.929,13
<b>Descrição</b> : Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				
<b>Produto</b> : Serviços mantidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2047	Outras Unidades e Medidas	A	1	11.576,25
<b>Descrição</b> : Contribuições à APROCOR				
<b>Produto</b> : Contribuições concedidas				
<b>Órgão</b> : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TUR				
<b>Unidade</b> : 002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS				
<b>Função</b> : 20 Agricultura				
<b>Sub-Função</b> : 541 Preservação e Conservação Ambiental				
<b>Programa</b> : 0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
<b>Objetivo</b> : AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental.				
MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
<b>Gerente</b> : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41				
<b>Público Alvo</b> : População em Geral				
<b>Justificativa</b> : Melhorar a produção agrícola e pecuária				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL</b>				
<b>Estado do Paraná</b>				
<b>Exercício</b> : 2025				
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2046	Outras Unidades e Medidas	A	1	120.172,50
<b>Descrição</b> : Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas				

<b>Produto</b> : Serviços mantidos				
<b>Órgão</b> : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO				
<b>Unidade</b> : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMERCIO				
<b>Função</b> : 22 Indústria				
<b>Sub-Função</b> : 661 Promoção Industrial				
<b>Programa</b> : 0013 PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DO TURISMO				
<b>Objetivo</b> : Estimular o desenvolvimento industrial do município, disponibilizando terrenos para parques industriais, edificações, equipamentos, materiais e serviços a título de incentivo a essas atividades. TURISMO - Identificar potencialidades municipais na área do turismo e buscar recursos junto ao Estado e União para investimentos em estrutura atrativa do turismo.				
<b>Gerente</b> : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41				
<b>Público Alvo</b> : População em Geral				
<b>Justificativa</b> : Desenvolver o turismo no município				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Unidade atendida		Unidade	1	1,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1072	Outras Unidades e Medidas	1	1	251.204,62
<b>Descrição</b> : MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO				
<b>Produto</b> : Outros Produtos				
<b>Total Geral</b> :				<b>24.600.000,00</b>
<b>Comentários</b>				

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**WANDERLEI LOPES DA SILVA**  
Chefe Departamento De Finanças

**PEDRO APARECIDO ISRAEL**  
Contador

**OSMAR JOÃO PEREIRA**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Pedro Aparecido Israel  
**Código Identificador:**192A2421

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2024. Edição 3092  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>